



Manifestação das Entidades de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia e Pesquisa e Instituições de Direito Urbanístico sobre o Projeto de Lei Complementar 88/2022.

Em defesa do planejamento urbano e do ordenamento territorial na cidade do Rio de Janeiro, num momento de extrema importância configurado pelo envio pelo atual Prefeito, Senhor Eduardo Paes, do Projeto de Lei Complementar 44/2021 ao Poder Legislativo, as entidades de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia e Pesquisa e Instituições de Direito Urbanístico vêm se manifestar contrárias à tramitação do Projeto de Lei Municipal Complementar nº 88/2022, de iniciativa do mesmo Prefeito.

Em 19 de julho de 2022, exatamente 4 anos depois do Ex-prefeito Marcelo Crivella ter sancionado a Lei Complementar nº 192, e coincidindo com a discussão na Câmara Municipal do PLC 44/2021, que revisa o Plano Diretor da Cidade, o prefeito Eduardo Paes enviou à MENSAGEM Nº 55 que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 18 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Lei promulgada na gestão de Marcelo Crivella, “estabelece condições especiais para o licenciamento e a legalização de construções e acréscimos nas edificações no Município do Rio de Janeiro”.

O recente PLC 88 pretende novamente estabelecer “condições especiais para o licenciamento e a legalização de construções e acréscimos nas edificações no Município do Rio de Janeiro”, reeditando a “lei da mais valia” e do “mais valerá”.

Tal tipo de lei sempre foi uma forma de negação do planejamento urbano, sendo editada repetidas vezes sem a revisão da legislação urbanística ordinária que alimenta a produção de irregularidades e o mercado da mais valia, merecendo em todas as ocasiões a repulsa das organizações sociais cariocas comprometidas com um planejamento urbano a altura das demandas da cidade. A título de exemplo, veja-se a manifestação contida em: <https://www.caurj.gov.br/comissao-de-politica-urbana-se-manifesta-contr-lei-de-mais-valia-sancionada-esta-semana/>

No último dia 28 de junho de 2022, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a inconstitucionalidade da LC 219/2020, chamada de “lei dos puxadinhos”, que modificou a LC 192/2018, consolidando as premissas constitucionais para validade de qualquer lei de planejamento urbano nas cidades do estado do Rio de Janeiro.



Os condicionantes para todas as leis que envolvam qualquer modificação no planejamento urbano hão de ter discussão pública participativa, tanto na Câmara de Vereadores quanto no COMPUR, devem estar compatíveis com o Plano Diretor, hão de se basear em estudos técnicos e não podem trazer retrocesso na política ambiental. (vide: <http://www.soniarabello.com.br/lei-do-puxadinho-e-inconstitucional-tribunal-de-justica-rj-consolida-avancos-no-planejamento-urbano/>)

Ressalte-se, principalmente, que a proposição é apresentada concomitantemente ao momento em que tramita na Câmara Municipal o Projeto de Lei complementar nº 44/2021, que revisa o Plano Diretor da Cidade, flexibilizando-o e deslegitimando-o antes mesmo de ser aprovado.

Em face ao exposto, as abaixo assinadas entidades de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia apelam para todas as vereadoras e vereadores desta Casa de leis para que, de forma coerente e em respeito à tramitação do PLC 44/2021, que foi objeto de mais de 20 audiências públicas de iniciativa do Legislativo, devolvam o malsinado PLC 88/2022 ao Poder Executivo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.